



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA

ATA DA 79ª SESSÃO, EM 27 DE OUTUBRO DE 2015.

SESSÃO ORDINÁRIA

Presidência do Senhor Desembargador Moreira Chagas. Presentes os Senhores Juízes Delson Fernando Barcellos Xavier, José Antônio Robles, e Jaqueline Conesque Gurgel do Amaral; Procuradora Regional Eleitoral, Gisele Dias de Oliveira Bleggi Cunha; Secretário, Cícero João de Freitas. Ausentes justificadamente o Desembargador Roosevelt Queiroz Costa e os Senhores Juízes Jorge Luiz de Moura Gurgel do Amaral e Juacy dos Santos Loura Júnior.

Às onze horas e quinze minutos, superado o prazo regimental de tolerância para o início da sessão, conforme disciplina o art. 40, inciso I, do Regimento Interno, e persistindo a ausência de três membros da Corte, o Senhor Presidente declarou a ausência de quórum de instalação, deliberação e julgamento, redesignando automaticamente para a próxima sessão, dia 3/11/2015, o julgamento da Petição n. 134-84.2015.6.22.0000 – Classe 24. Em seguida, consignou antecipadamente sua ausência à sessão de 5/11/2015, determinado à Secretaria a adoção das medidas necessárias para a convocação do seu substituto legal.

Na oportunidade, o Juiz José Antônio Robles igualmente comunicou que estará ausente à sessão de 12/11/2015 em razão de sua participação no Congresso Eleitoral Internacional, promovido pela Escola Judiciária Eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, em Recife, nos dias 12 e 13, fazendo-se necessária a convocação do seu substituto.

Nada mais havendo a ser julgado, foi lida e aprovada esta ata e encerrados os trabalhos às onze horas e cinquenta e cinco minutos. E, para constar, eu _____, Cícero João de Freitas, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal.

Porto Velho, 27 de outubro de 2015.

Desembargador Moreira Chagas
Presidente

Certidão de Publicação

Certifico a publicação desta ata no Diário de Justiça Eletrônico n. 205 de 6/11/2015, pág. 34.

Eu, Francisca de Oliveira Andrade, Francisca de Oliveira Andrade – Seção de Acórdãos e Resoluções, lavrei a presente certidão.